



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.380 - Minas Gerais -

LEI Nº 664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza permuta de imóvel com o Clube União.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um imóvel de propriedade da municipalidade, localizado nesta cidade, à esquina da Rua Wolnei Parreira de Almeida com a Av. João de Freitas Barbosa, constituído de um terreno com a área de 1.255,00m<sup>2</sup>., na quadra formada pelas Ruas 96 e Wolnei Parreira de Almeida, Av. João de Freitas Barbosa e faixa de domínio da Rodovia MG 176, medindo 19,62m para a Rua Wolnei Parreira de Almeida; 19,62m do lado oposto, dividindo com Lázaro Mendes da Silva; 64,00m de frente para a Av. João de Freitas Barbosa; e, 64,00m do lado oposto a esta Av., dividindo com a faixa de domínio da Rodovia MG-176, com o Clube União, pelo imóvel de propriedade do mesmo, localizado também nesta cidade, constituído do lote nº 2, da Quadra "L", do Bairro Boa Fé, com a área de 315,00m<sup>2</sup>., à Rua 108, com a qual confronta na extensão de 10,50m; de um lado, 30,00m dividindo com o lote nº 1; de outro lado, 30,00m dividindo com o lote nº 3; e, finalmente, aos fundos, 10,50m confrontando com a Rua 108-A.

Art. 2º - Para efeito da permuta objeto desta Lei, cada imóvel fica avaliado em R\$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, que se fizer necessário ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

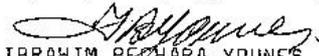
Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 27 de dezembro de 1985.

  
OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Capinópolis(MG), 13 de janeiro de 1986.

  
IBRAHIM BECHÁRA YOUNES

-Chefe de Gabinete-